



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despacho:

Anu'a a adjudicação de 80 por cento do património líquido da Química Geral, SARL, feita a favor da PROQUÍMICA — Indústrias Químicas, Limitada, homologada por despacho do Primeiro-Ministro, de 6 de Agosto de 1998.

Ministério da Educação:

Diploma Ministerial n.º 21/2002:

Define a nomenclatura dos estabelecimentos de ensino primário constantes deste diploma ministerial, a sua designação oficial e determina os respectivos quadros de pessoal.

Diploma Ministerial n.º 22/2002:

Delega no Secretário Permanente do Ministério da Educação, nos directores de várias direcções e no Chefe do Gabinete poderes de gestão corrente, e revoga os Diplomas Ministeriais n.ºs 113/89, de 4 de Outubro, e 62/93, de 11 de Agosto.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

No quadro de reactivação da economia nacional, em geral, e do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, em particular, 80 por cento do património líquido da Química Geral, SARL, foi objecto de autorização para negociação directa com a PROQUÍMICA — Indústrias Químicas, Limitada, ao abrigo da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, e do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro.

Concluídas as negociações foi, por despacho do Primeiro-Ministro, de 6 de Agosto de 1998, adjudicado 80 por cento do património líquido da Química Geral, SARL à PROQUÍMICA — Indústrias Químicas, Limitada, ficando os restantes 20 por cento na posse do Estado.

Feita a verificação da observância das condições de adjudicação, veio a apurar-se incumprimento das mesmas condições por parte do referido adjudicatário, com repercussão na situação da empresa e dos trabalhadores, não assegurando a continuidade das actividades da unidade empresarial adjudicada, não se vislumbrando, por isso, hipóteses de correcção da situação enquanto a empresa continuar sob gestão deste adjudicatário.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40, conjugado com a alínea a) do artigo 3, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, o Primeiro-Ministro determina:

1. É anulada a adjudicação de 80 por cento do património líquido da Química Geral, SARL, feita a favor da PROQUÍMICA — Indústrias Químicas, Limitada, homologada por despacho do Primeiro-Ministro, de 6 de Agosto de 1998.

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 40 do já citado Regulamento, a anulação não dá direito a qualquer reembolso ou indemnização.

3. A Comissão Nacional de Avaliação e Alienação do Ministério da Indústria e Comércio deverá proceder a actualização da avaliação patrimonial da Química Geral, SARL, para efeitos de lançamento de concurso público para a privatização da unidade.

Maputo, 28 de Fevereiro de 2002. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Diploma Ministerial n.º 21/2002

de 6 de Março

A implementação do Sistema Nacional de Educação, pressupõe o funcionamento eficaz da administração escolar e uma rede escolar bem desenvolvida, onde estejam afectos os recursos humanos e materiais necessários.

Tornando-se necessário definir a nomenclatura dos estabelecimentos de ensino, designação oficial e determinar os respectivos quadros de pessoal, o Ministro da Educação, ao abrigo do disposto no artigo 1 do Decreto Presidencial n.º 16/2000, de 3 de Outubro, determina:

Artigo 1. As instituições de educação geral que ministram o nível primário de 1.º e 2.º graus do Sistema Nacional de Educação, passam a designar-se por «Escolas Primárias Completas».

Art. 2. É publicado, após aprovação da Comissão da Administração Estatal, o quadro de pessoal-tipo das escolas primárias completas, nos termos constantes no mapa em anexo e que faz parte integrante do presente diploma ministerial.

Art. 3. Poderão ser providos por contrato os candidatos que, reunindo os requisitos gerais de provimento, revelem possuir conhecimentos ou habilidades para o desempenho de funções nas categorias constantes do quadro de pessoal-tipo.

Art. 4. O presente diploma ministerial entra imediatamente em vigor.

Ministério da Educação, em Maputo, 14 de Dezembro de 2001. — O Ministro da Educação, *Alcido Eduardo Nguenha*.

Lista das Escolas Completas

Província do Maputo

Distrito de Boane

- Escola Primária Completa de Mahubo km 14.
- Escola Primária Completa de Jonasse.
- Escola Primária Completa de Boane.

Distrito de Magude

- Escola Primária Completa de Magude.

Distrito da Manhica

- Escola Primária Completa de Malembe.
- Escola Primária Completa 3 de Fevereiro.
- Escola Primária Completa de Cutana.
- Escola Primária Completa Ilha Josina.

Distrito de Marracuene

- Escola Primária Completa 2 de Fevereiro.

Distrito de Matutulne

- Escola Primária Completa de Bela Vista.

Distrito de Moamba

- Escola Primária Completa de Mahulana.
- Escola Primária Completa de Chiboene.

Distrito de Namaacha

- Escola Primária Completa de Mugado.
- Escola Primária Completa de Mafuiane.
- Escola Primária Completa de Mailane.

Cidade da Matola

- Escola Primária Completa de Khongolote.
- Escola Primária Completa de Bonhica.
- Escola Primária Completa de Matola Gare.
- Escola Primária Completa de Matola C.
- Escola Primária Completa de Malhapsene.
- Escola Primária Completa de Ngungunhane.
- Escola Primária Completa de Matola J.
- Escola Primária Completa 4 de Outubro.
- Escola Primária Completa de Machava Infulene.
- Escola Primária Completa de Unidade TB.
- Escola Primária Completa de São Damaso.
- Escola Primária Completa 30 de Janeiro.
- Escola Primária Completa de Ndlavela.
- Escola Primária Completa de Liqueleva.
- Escola Primária Completa de Trevo.

Província de Tete

Distrito de Angónia

- Escola Primária Completa de Chiphole.
- Escola Primária Completa de M'penha.

- Escola Primária Completa de Dómuê.
- Escola Primária Completa 25 de Junho.

Distrito de Cahora Bassa

- Escola Primária Completa do Vale de Chitima.
- Escola Primária Completa de Maroera.

Distrito de Chiúta

- Escola Primária Completa de Manje.
- Escola Primária Completa de Tamuir.

Distrito de Macanga

- Escola Primária Completa 1.º de Maio de Furan-cungo.
- Escola Primária Completa de Chidzolomondo.

Distrito de Moatize

- Escola Primária Completa de Inhazónia.
- Escola Primária Completa de N kondedzi.
- Escola Primária Completa de Mussacama.
- Escola Primária Completa de Cambulatsitsi.

Distrito de Mutarara

- Escola Primária Completa de Dona Ana.
- Escola Primária Completa de Dôa.
- Escola Primária Completa de Inhangoma.
- Escola Primária Completa de Charre.

Distrito de Mágoê

- Escola Primária Completa Gungunhana.
- Escola Primária Completa de Mágoê Sede.
- Escola Primária Completa 7 de Abril — Daquí.

Distrito de Zumbu

- Escola Primária Completa de Zumbu Sede.
- Escola Primária Completa de Zâmbuê.
- Escola Primária Completa de Fufuze.

Distrito de Changara

- Escola Primária Completa de M'saua.

Distrito de Tsangano

- Escola Primária Completa de Tsangano Sede.
- Escola Primária Completa de Lidowo.
- Escola Primária Completa de Caponda.

Distrito de Chifunde

- Escola Primária Completa 25 de Setembro.

Cidade de Tete

- Escola Primária Completa Josina Machel.
- Escola Primária Completa Mateus Sansão Muthem-ba.
- Escola Primária Completa de M'padue.
- Escola Primária Completa de Dégue.

Distrito da Marávia

- Escola Primária Completa de Fingoê Sede.
- Escola Primária Completa de Malowera.

Província de Gaza

Distrito de Bilene

- Escola Primária Completa 5.º Bairro da Macia.
- Escola Primária Completa de Magul.

- Escola Primária Completa Mao-Tse-Tung.
- Escola Primária Completa de Messano.
- Escola Primária Completa de Nhangono.
- Escola Primária Completa de Incaia.
- Escola Primária Completa de Mazivila.
- Escola Primária Completa 3.º Bairro.
- Escola Primária Completa de Chimonzo.

Distrito de Guijá

- Escola Primária Completa de Chinhacanine.
- Escola Primária Completa de Javanhane.
- Escola Primária Completa de Caniçado.

Distrito de Chibuto

- Escola Primária Completa de Guetsemane.
- Escola Primária Completa de Mohambe.
- Escola Primária Completa de Maqueze.
- Escola Primária Completa 25 de Junho Unidade 1.
- Escola Primária Completa de Gungunhane.

Distrito de Xai-Xai

- Escola Primária Completa Julius Nherere.
- Escola Primária Completa OMM.
- Escola Primária Completa Eduardo Mondlane.
- Escola Primária Completa Salvador Allende.
- Escola Primária Completa de Siaia.
- Escola Primária Completa de Chipenhe.
- Escola Primária Completa de Zongoene.
- Escola Primária Completa de Conjoene.
- Escola Primária Completa de Nhamavila.
- Escola Primária Completa de Maciene.
- Escola Primária Completa de Chongoene.
- Escola Primária Completa de Nhancutse.
- Escola Primária Completa 3 de Fevereiro.
- Escola Primária Completa de Chirindzene.
- Escola Primária Completa de Goine.
- Escola Primária Completa de Bango.

Distrito de Chicualacuala

- Escola Primária Completa de Muzamane.
- Escola Primária Completa Eduarço Mondlane.
- Escola Primária Completa de Mepuze.
- Escola Primária Completa de Chissapa.
- Escola Primária Completa de Buiela.
- Escola Primária Completa de Mahantlane.

Distrito de Chókwè

- Escola Primária Completa 3.º Bairro de Chókwè.
- Escola Primária Completa África Amiga.
- Escola Primária Completa de Mungone.
- Escola Primária Completa 1.º Bairro Chalucwane.
- Escola Primária Completa 1.º Bairro da Cidade de Chókwè.
- Escola Primária Completa de Manjangue.

Distrito de Mandlakazi

- Escola Primária Completa Eduardo Mondlane de Matúse.
- Escola Primária Completa de Dingane.
- Escola Primária Completa de Maguiguane.
- Escola Primária Completa de Mangunze.
- Escola Primária Completa de Nguzene — 25 de Setembro.

- Escola Primária Completa de Maguiguane — Macuácuca «B».
- Escola Primária Completa de Magumento — 7 de Setembro.
- Escola Primária Completa Josina Machel — Mungoi.
- Escola Primária Completa de Chibondzane.
- Escola Primária Completa 7 de Abril de Betula.
- Escola Primária Completa de Chilumbele.
- Escola Primária Completa de Madender.
- Escola Primária Completa de Matimule.

Distrito de Massingir

- Escola Primária Completa de Tihovene.
- Escola Primária Completa 3.º Congresso.

Cidade de Xai-Xai

- Escola Primária Completa Josina Machel.
- Escola Primária Completa Amílcar Cabral.
- Escola Primária Completa Praia de Xai-Xai.
- Escola Primária Completa Bairro 2 Patrice Lumumba.
- Escola Primária Completa 25 de Maio (Ex-Missão Anglicana).
- Escola Primária Completa Marien Ngoabi.
- Escola Primária Completa Eduardo Mondlane.
- Escola Primária Completa 24 de Julho.
- Escola Primária Completa Unidade 11.

Distrito de Mabalane

- Escola Primária Completa de Ndangue «A».

Distrito de Chigubô

- Escola Primária Completa de Nhanal.

Distrito de Massangena

- Escola Primária Completa de Muteto.

Província de Nampula**Distrito de Angoche**

- Escola Primária Completa de Ingun.
- Escola Primária Completa de Nacuca.
- Escola Primária Completa de Namaponda.
- Escola Primária Completa de Malatane.

Distrito de Nacarôa

- Escola Primária Completa de Nacarôa.
- Escola Primária Completa de N'chere.
- Escola Primária Completa de Muchico.

Distrito de Ilha de Moçambique

- Escola Primária Completa Josina Machel.
- Escola Primária Completa de Lumbo — Sede.

Distrito de Nacala Porto

- Escola Primária Completa de Maiaia.
- Escola Primária Completa de Cidade Alta.
- Escola Primária Completa IV Congresso.
- Escola Primária Completa 25 de Setembro.

Distrito de Malema

- Escola Primária Completa de Malema — Sede.

Distrito de Momba

- Escola Primária Completa de Momba — Sede.

Distrito de Meconta

- Escola Primária Completa de Namialo.
- Escola Primária Completa de Meconta — Sede.
- Escola Primária Completa 7 de Abril — Nacavala.

Distrito de Mecubúri

- Escola Primária Completa de Mecubúri — Sede
- Escola Primária Completa de Namina.

Distrito de Mogincual

- Escola Primária Completa de Mogincual.
- Escola Primária Completa de Litpo.

Distrito de Mçogovelas

- Escola Primária Completa 7 de Abril.
- Escola Primária Completa de Luluti.
- Escola Primária Completa de Catipo.
- Escola Primária Completa de Muatua.

Distrito de Moma

- Escola Primária Completa de Moma — Sede.
- Escola Primária Completa de Mícané.
- Escola Primária Completa de Larde.
- Escola Primária Completa de Chalaua.

Distrito de Monapo

- Escola Primária Completa de Natete.
- Escola Primária Completa de Monapo — Sede.
- Escola Primária Completa de Monapo — Rio.
- Escola Primária Completa de Itoculo.

Distrito de Mossuril

- Escola Primária Completa de Mucuto — Muno.
- Escola Primária Completa de Ampalue — Nacoto.

Distrito de Muecate

- Escola Primária Completa de Muecate — Sede.
- Escola Primária Completa de Imala.

Distrito de Murrupula

- Escola Primária Completa de Nihessiué.
- Escola Primária Completa de Mollo.
- Escola Primária Completa de Namiope.
- Escola Primária Completa de Murrupula — Sede.

Distrito de Nacala-A-Velha

- Escola Primária Completa Josina Machel.
- Escola Primária Completa de Muria.

Distrito de Nampula-Distrito

- Escola Primária Completa de Rapale.
- Escola Primária Completa de Naiculo — Namaita.
- Escola Primária Completa de Anchilo — Sede.

Nampula Cidade

- Escola Primária Completa 7 de Abril.
- Escola Primária Completa de Limoneiros.
- Escola Primária Completa de Muahivire.
- Escola Primária Completa de Nampaco.
- Escola Primária Completa de Motomote.
- Escola Primária Completa de Napipine.
- Escola Primária Completa de Murapaninua.
- Escola Primária Completa de Muatala.
- Escola Primária Completa de Mapara.

- Escola Primária Completa de Barragem.
- Escola Primária Completa de Mutauanha.

Distrito de Ribáuè

- Escola Primária Completa de Ribáuè — Sede.
- Escola Primária Completa de Monapo.
- Escola Primária Completa de Lapala — Sede.
- Escola Primária Completa de Namigonha.

Distrito de Lalaua

- Escola Primária Completa de Lalaua — Sede.
- Escola Primária Completa de Metil — Sede.

Distrito de Namapa

- Escola Primária Completa de Namapa — Sede.
- Escola Primária Completa de Mirrote.
- Escola Primária Completa de Alua — Centro.

Província de Sofala*Cidade da Beira*

- Escola Primária Completa 12 de Outubro.
- Escola Primária Completa dos Pioneiros.
- Escola Primária Completa Amflicar Cabral.
- Escola Primária Completa de Massange.
- Escola Primária Completa de Especial n.º 3.
- Escola Primária Completa de Inhamfua.
- Escola Primária Completa Agostinho Neto.

Distrito de Búzi

- Escola Primária Completa de Bândua.
- Escola Primária Completa 25 de Setembro.
- Escola Primária Completa de Estaquinha.

Distrito de Caia

- Escola Primária Completa Amflicar Cabral.
- Escola Primária Completa Murraça-Nharugue.
- Escola Primária Completa de Sena.
- Escola Primária Completa N. Sr.ª de Fátima.

Distrito de Chemba

- Escola Primária Completa de 3 de Fevereiro.

Distrito de Muanza

- Escola Primária Completa de Muanza.

Distrito de Chibabava

- Escola Primária Completa de Goonda.
- Escola Primária Completa de Muxungue.
- Escola Primária Completa de S. Francisco de Assis.

Distrito de Machanga

- Escola Primária Completa de Zivava.
- Escola Primária Completa de Chinhuque.

Distrito do Dondo

- Escola Primária Completa de Antigos Combatentes.
- Escola Primária Completa Filipe S. Magaia.
- Escola Primária Completa de Savane.
- Escola Primária Completa 1 de Junho.
- Escola Primária Completa Eduardo Mondlane.
- Escola Primária Completa Josina Machel.

Distrito de Nhamatança

- Escola Primária Completa Heróis Moçambicanos.
- Escola Primária Completa Jossias Tongogara.

- Escola Primária Completa 12 de Outubro.
- Escola Primária Completa 25 de Junho-Tica.
- Escola Primária Completa Muda-Mufo.
- Escola Primária Completa Acordos de Lusaka.
- Escola Primária Completa 7 de Abril.

Distrito de Gorongosa

- Escola Primária Completa de Vunduzi.

Distrito de Maríngue

- Escola Primária Completa de Maríngue.

Distrito de Marroneu

- Escola Primária Completa Julius Nyerere.

Província do Niassa*Distrito de Cuamba*

- Escola Primária Completa de Etatará.
- Escola Primária Completa de Mutxora.
- Escola Primária Completa de Rimbane.

*Distrito de Majune**Distrito de Mandimba*

- Escola Primária Completa Filipe Samuel Magaia.
- Escola Primária Completa de Mississe.

*Distrito de Marrupa**Distrito de Maúá*

- Escola Primária Completa de Maiaca.
- Escola Primária Completa de Muandece.

Distrito de Mavago

- Escola Primária Completa Acordos de Lusaka.

Distrito de Mecanhelas

- Escola Primária Completa de Caronga.
- Escola Primária Completa de Chissaua.
- Escola Primária Completa de Entre-Lagos.
- Escola Primária Completa de Mepanhira.

Distrito de Mecula

- Escola Primária Completa 16 de Junho.

Distrito de Lago

- Escola Primária Completa de Cóbue.
- Escola Primária Completa de Messumba.
- Escola Primária Completa de Milagre Mabote.
- Escola Primária Completa de Ngoo.

*Distrito de L. Distrito**Distrito de L. Cidade*

- Escola Primária Completa A Luta Continua.

Distrito de Sanga

- Escola Primária Completa de Malémia.
- Escola Primária Completa de Nassenhenge.

*Distrito de Muembe**Distrito de Ngáúma**Distrito de Metarica*

- Escola Primária Completa Samora Moisés Machel.

Distrito de Nipepe

- Escola Primária Completa de Nipepe — Sede.

Província da Zambézia*Distrito de Alto Molócué*

- Escola Primária Completa de Mutala.
- Escola Primária Completa de Novanana.
- Escola Primária Completa de Nauela.
- Escola Primária Completa de Chapala.
- Escola Primária Completa de Mohiua.
- Escola Primária Completa de Sede Vila.
- Escola Primária Completa de Mugama.
- Escola Primária Completa de Namalua.
- Escola Primária Completa de Pitxa.

Distrito de Chinde

- Escola Primária Completa de Micaúne Sede.

Distrito de Gilé

- Escola Primária Completa de Uape.

Distrito de Gurue

- Escola Primária Completa de Projecto.
- Escola Primária Completa de Montes Namuli.
- Escola Primária Completa de Maquarro.
- Escola Primária Completa de Lussa.
- Escola Primária Completa de Tetete.
- Escola Primária Completa de Muafacala.

Distrito de Ile

- Escola Primária Completa de Mugulama.
- Escola Primária Completa de Mulevala.
- Escola Primária Completa de Errego.
- Escola Primária Completa de Muzala.
- Escola Primária Completa de Manla.

Distrito de Lugela

- Escola Primária Completa de Erurune.
- Escola Primária Completa de Alto Lugela.

Distrito de Maganja da Costa

- Escola Primária Completa Josina Machel-Inroga.
- Escola Primária Completa de Sede Vila.
- Escola Primária Completa de Cariua.
- Escola Primária Completa de Fábrica.

Distrito de Mocuba

- Escola Primária Completa Josina Machel.
- Escola Primária Completa Eduardo Mondlane.
- Escola Primária Completa de Mangulamelo.
- Escola Primária Completa de Mugeba Secé.
- Escola Primária Completa de Mágaja.
- Escola Primária Completa de Nacuão.
- Escola Primária Completa de Muedamanga.
- Escola Primária Completa de Namanjavira.

Distrito de Morrumbala

- Escola Primária Completa de Samora Machel.
- Escola Primária Completa de Derre.
- Escola Primária Completa de Chire.

Distrito de Namacurra

- Escola Primária Completa de Vila Cândida (ex-Mixixine).
- Escola Primária Completa de M'baua.

Distrito de Namarrói

- Escola Primária Completa de Mutepua.

Distrito de Pebane

- Escola Primária Completa 24 de Julho — Pebane.

Cidade de Quelimane

- Escola Primária Completa de Quelimane.
- Escola Primária Completa 17 de Setembro.
- Escola Primária Completa de Continuadores.
- Escola Primária Completa de Janeiro.
- Escola Primária Completa de Aeroporto.
- Escola Primária Completa de Namuinho.
- Escola Primária Completa de Coalane.

Distrito de Nicoçála

- Escola Primária Completa Josina Machel.

Distrito de Inhassunge

- Escola Primária Completa de Ocone.
- Escola Primária Completa de Bingagira.

Província de Manica*Distrito de Bárue*

- Escola Primária Completa de Honde.
- Escola Primária Completa de Nhampassa.
- Escola Primária Completa de Nhassacara.
- Escola Primária Completa de Tsuanda.

Distrito de Gondola

- Escola Primária Completa de Amatongas.
- Escola Primária Completa de Macate.
- Escola Primária Completa de Bengo.
- Escola Primária Completa de Matsinho.
- Escola Primária Completa de Zembe Centro
- Escola Primária Completa de Inchope.

Distrito de C/Chimoio

- Escola Primária Completa Josina Machel.
- Escola Primária Completa de Nhamadjessa.
- Escola Primária Completa da FEPOM.
- Escola Primária Completa de Cabeça do Velho.
- Escola Primária Completa 3 de Fevereiro.
- Escola Primária Completa Centro Hípico.
- Escola Primária Completa 4 de Outubro.

Distrito de Guro

- Escola Primária Completa de Guro-Sede.
- Escola Primária Completa de Mungari.
- Escola Primária Completa de Mandie.

Distrito de Manica

- Escola Primária Completa de Manhene.
- Escola Primária Completa de Penhalonga.
- Escola Primária Completa de Chazuca.
- Escola Primária Completa de Nhamaxato.
- Escola Primária Completa de Chicamba.
- Escola Primária Completa de Mavonde.
- Escola Primária Completa Heróis Moçambicanos.

Distrito de Mossurize

- Escola Primária Completa Centro Educacional.
- Escola Primária Completa de Goi-Goi.

Distrito de Sussundenga

- Escola Primária Completa de Amílcar Cabral.
- Escola Primária Completa de Munhinga.
- Escola Primária Completa de Sembezeia.

Distrito de Tambara

- Escola Primária Completa de Nhaca'ula.
- Escola Primária Completa de Nhacolo.

Distrito de Machaze

- Escola Primária Completa de Save.

Distrito de Macossa

- Escola Primária Completa de Macossa-Sede.

Província de Inhambane*Distrito de Govuro*

- Escola Primária Completa de Nova Mambone.

Distrito de Hômoine

- Escola Primária Completa 7 de Abril de Méu.
- Escola Primária Completa de Inhamússua 2.
- Escola Primária Completa de Maxavela.
- Escola Primária Completa de Hômoine.
- Escola Primária Completa de Mubécua.
- Escola Primária Completa de Golo.
- Escola Primária Completa de Pembe.

Cidade de Inhambane

- Escola Primária Completa 3.º Congresso.
- Escola Primária Completa 7 de Abril.
- Escola Primária Completa 1.º de Maio.
- Escola Primária Completa 25 de Setembro.
- Escola Primária Completa de Guiúá.
- Escola Primária Completa de Inhamossa.
- Escola Primária Completa de Salela.
- Escola Primária Completa Josina Machel.
- Escola Primária Completa de Conguana.
- Escola Primária Completa de Mocucine.

Distrito de Jangamo

- Escola Primária Completa de Cumbana.
- Escola Primária Completa de Jangamo.
- Escola Primária Completa de Marrumwana.

Distrito de Inharrime

- Escola Primária Completa de Chacare.
- Escola Primária Completa de Chemane.
- Escola Primária Completa de Macunzuela.
- Escola Primária Completa de Mocun'bi.
- Escola Primária Completa de Mahalamba.

Distrito de Massinga

- Escola Primária Completa de Chiporgo.
- Escola Primária Completa de Chiúnze.
- Escola Primária Completa de Malova.
- Escola Primária Completa de Mangonha.
- Escola Primária Completa de Massinga.
- Escola Primária Completa de Chilácu.
- Escola Primária Completa de Muvamba.
- Escola Primária Completa Rio das Pedras.
- Escola Primária Completa de Uguana.

Distrito de Funhalouro

- Escola Primária Completa de Funhalouro.

Distrito de Morrumbene

- Escola Primária Completa de Sitila.
- Escola Primária Completa de Bié.
- Escola Primária Completa de Mahangue.
- Escola Primária Completa de Mocodocene.
- Escola Primária Completa de Morrumbene.

Distrito de Pança

- Escola Primária Completa de Inhassune.
- Escola Primária Completa de Massalane.

Distrito de Vilankula

- Escola Primária Completa de Belane.
- Escola Primária Completa de Mapinhane.
- Escola Primária Completa de Pambarra.
- Escola Primária Completa de Aeroporto.

Distrito de Zavala

- Escola Primária Completa de Chibembe.
- Escola Primária Completa de Chissibuca.
- Escola Primária Completa de Chipole.
- Escola Primária Completa de Muane.
- Escola Primária Completa de Quissico.

Cidade da Maxixe

- Escola Primária Completa de Rumbana.
- Escola Primária Completa de Maxixe.
- Escola Primária Completa de Chambone.
- Escola Primária Completa de Habana.
- Escola Primária Completa de Mabil.
- Escola Primária Completa de Nhanguita.
- Escola Primária Completa de Nhabanda.
- Escola Primária Completa de Bato.

Distrito de Inhassoro

- Escola Primária Completa de Maimelane.

Província de Cabo Delgado**Distrito de Chiúri**

- Escola Primária Completa de Chiúri Sede.
- Escola Primária Completa de Chiúri Velho.

Distrito de Macomia

- Escola Primária Completa de Mucojo.

Distrito de Micufi

- Escola Primária Completa de Micufi Sede.

Distrito de Moeda

- Escola Primária Completa de Mpeme.
- Escola Primária Completa de Moeda Sede.

Distrito de Mocimboa da Praia

- Escola Primária Completa de Diaca.
- Escola Primária Completa 3.º Congresso.

Distrito de Metuje

- Escola Primária Completa de Metuje Sede.
- Escola Primária Completa de Miaze.

Distrito do Ibo

- Escola Primária Completa Eduardo Mondlane.

- Escola Primária Completa Pemba Cidade.
- Escola Primária Completa de Nanchukuro.
- Escola Primária Completa de Cariacó.
- Escola Primária Completa S. O S.
- Escola Primária Completa Colégio Liceal.
- Escola Primária Completa D. José dos Santos Garcia.

Distrito de Montepuez

- Escola Primária Completa da Sede.
- Escola Primária Completa de N'Ropa.

Distrito de Balama

- Escola Primária Completa de Balama Sede.
- Escola Primária Completa de Mavala.

Distrito de Namuno

- Escola Primária Completa de Cumone.
- Escola Primária Completa de Mahozine.

Distrito de Palma

- Escola Primária Completa de 16 de Junho.
- Escola Primária Completa de Muidembe.
- Escola Primária Completa de Nangonolo.

Maputo Cidade**Distrito Urbano n.º 1**

- Escola Primária Completa A Luta Continua.
- Escola Primária Completa Especial n.º 2.
- Escola Primária Completa da Maxaquene.
- Escola Primária Completa 3 de Fevereiro.
- Escola Primária Completa 7 de Setembro.
- Escola Primária Completa 16 de Junho.
- Escola Primária Completa Casa da Ed. da Munhuana.
- Escola Primária Completa Av. Eduardo Mondlane.
- Escola Primária Completa do Alto-Maé.
- Escola Primária Completa Sauf Filipe Tembe.
- Escola Primária Completa Centro Educacional Levi Petrus.
- Escola Primária Completa Inhaca Sede.

Distrito Urbano n.º 2

- Escola Primária Completa Lhanguene Centro.
- Escola Primária Completa Lhanguene Piloto.
- Escola Primária Completa de Minkadjuine.
- Escola Primária Completa de Mista do Chamanulo.
- Escola Primária Completa 21 de Outubro.
- Escola Primária Completa 25 de Junho.
- Escola Primária Completa Unidade 10.
- Escola Primária Completa Unidade 18.
- Escola Primária Completa da Munhuana.

Distrito Urbano n.º 3

- Escola Primária Completa Av. das FPLM.
- Escola Primária Completa de Kurhula.
- Escola Primária Completa Polana Caniço A.
- Escola Primária Completa Polana Caniço B.

Distrito Urbano n.º 4

- Escola Primária Completa Mavalane A.
- Escola Primária Completa Unidade 8.
- Escola Primária Completa Mshotas.
- Escola Primária Completa de Laulane.

- Escola Primária Completa de Triunfo.
- Escola Primária Completa 12 de Outubro.
- Escola Primária Completa Força do Povo.

Distrito Urbano n.º 5

- Escola Primária Completa Unidade 6.
- Escola Primária Completa Irhagoia A.
- Escola Primária Completa Infulene Benfica.
- Escola Primária Completa de Magoanine.
- Escola Primária Completa 10 de Janeiro.
- Escola Primária Completa do Jardim.
- Escola Primária Completa de Malhazine.
- Escola Primária Completa de 25 de Junho Rua 7.

ANEXO

Quadro-Tipo de Escolas Completas (EPI, 2)

Designação	N.º de lugares
I. Funções de Direcção e Chefia:	
Director da Escola	1
Director Adjunto Pedagógico	3
Director adjunto administrativo	1
Coordenador de Classe	5
Coordenador de Disciplina	14
Subtotal	24
II. Carreira de Regime Especial (Docência):	
Docente de N3	a)
Docente de N4	a)
Docente de N5	a)
Subtotal	
III. Carreira de Regime Geral:	
Chefe de secretaria	1
Secretária-dactilógrafa	2
Auxiliares administrativos	2
Auxiliares	5
Subtotal	10
Total geral	34

a) Depende da dimensão da Escola.

Diploma Ministerial n.º 22/2002

de 6 de Março

Havendo necessidade de delegar poderes de gestão corrente com o fim de dinamizar a execução de tarefas acometidas aos responsáveis pelos órgãos centrais e locais da Educação, em face do disposto na alínea b) do artigo 26 do Decreto n.º 30/2001, de 15 de Outubro, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 8 e n.º 1 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, deter-
minou:

Artigo 1. É delegada no Secretário Permanente do Ministério da Educação, sem prejuízo das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 46/2000, de 28 de Novembro, e nos termos nele prescritos a competência para:

- a) Coordenar as relações do MINED com o exterior em matéria de cooperação internacional;

- b) Garantir a organização de um banco de dados sobre cooperação internacional;
- c) Receber e expedir, com visto do Ministro, correspondência no domínio da cooperação internacional;
- d) Rubricar memorandos de entendimento ou outros tipos de compromissos com entidades estrangeiras que sejam da competência do Ministério;
- e) Autorizar despesas variáveis do orçamento do sector, à excepção das que pelo, seu valor devam ser apreciadas pela Comissão de Relações Económicas Externas, incluídos os casos de concursos e demais actos a eles relacionados;
- f) Autorizar a abertura de concursos, homologar a adjudicação e assinar os respectivos contratos nos casos em que tenha competência para autorizar a respectiva despesa;
- g) Autorizar a deslocação de funcionários em serviço dentro do país à excepção dos Directores Nacionais;
- h) Designar por despacho, as comissões de compras e de recepção do Ministério.

Art. 2. É delegada nos Directores Nacionais, Inspector-Geral, Director do Instituto Nacional de Desenvolvimento da Educação e do Instituto de Aperfeiçoamento de Professores, competência para o exercício dos actos que a seguir se discriminam, à excepção do previsto na alínea b) do artigo 5 do Decreto n.º 46/2000, de 28 de Novembro:

- a) Conferir posse e receber a prestação do juramento dos funcionários afectos à sua Direcção, à excepção dos directores nacionais-adjuntos;
- b) Justificar as faltas seguidas ou interpoladas dadas pelos trabalhadores da sua Direcção até cinco dias por mês, nos termos da legislação em vigor;
- c) Conceder, licenças disciplinares dos funcionários da sua Direcção;
- d) Conceder licenças de luto, de casamento e autorizar a sua acumulação até ao limite legal, à excepção dos directores nacionais-adjuntos;
- e) Autorizar a apresentação à Junta de Saúde dos trabalhadores e seus familiares, bem como confirmar e homologar os respectivos pareceres, desde que não excedam mais de trinta dias de licença;
- f) Autorizar, por motivos ponderosos de carácter particular, a dispensa de serviço até quinze dias, descontando-se as respectivas faltas na licença a conceder no ano seguinte;
- g) Autorizar a passagem das certidões de despachos e documentos;
- h) Decidir sobre assuntos correntes de administração da sua área;
- i) Nomear os directores e seus adjuntos das instituições de nível médio do ensino técnico-profissional, geral e de formação de professores da respectiva área, após audição do director provincial;
- j) Nos casos em que os actos praticados devam ser do conhecimento da Direcção dos Recusos Humanos, caberá a essa direcção todo o processo de tramitação, registo e outros procedimentos administrativos.

Art. 3. É delegada no Director de Administração e Finanças ainda a competência para:

- a) Autorizar despesas variáveis a pagar pelas verbas atribuídas ao Ministério da Educação no Orçamento do Estado, dentro dos parâmetros a fixar pelo Secretário Permanente;
- b) Propor ao Secretário Permanente o abate de bens do MINED, nos termos estabelecidos na legislação em vigor;
- c) Propor ao Secretário Permanente o pagamento de horas extraordinárias e outras bonificações ao pessoal em serviço nos organismos centrais do Ministério da Educação e das instituições subordinadas;
- d) Decidir sobre a concessão de subsídio por morte de funcionários do Ministério da Educação, ouvida a Direcção de Recursos Humanos e, quando sobre aquela exista declaração dos funcionários.

Art. 4. É delegada no Director de Recursos Humanos ainda a competência para o exercício dos actos que a seguir se discriminam, à excepção do previsto na alínea b) do artigo 5 do Decreto n.º 46/2000, de 28 de Novembro:

- a) Assinar contratos do pessoal admitido fora do quadro e despachos de provimento do pessoal do quadro, depois de autorizados superiormente, a sua contratação ou nomeação e colocação;
- b) Promover, transferir, autorizar permuta, ou praticar quaisquer actos que alterem ou extingam a situação daquele pessoal, à excepção das transferências determinadas na alínea c) do artigo 6 do presente diploma ministerial;
- c) Aplicar as penas previstas nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 177 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, exceptuando as previstas na alínea d) do artigo 5 do Decreto n.º 46/2000, de 28 de Novembro;
- d) Exonerar os funcionários nos termos estipulados pelo n.º 1 do artigo 230 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado;
- e) Reconduzir, nomear provisória ou definitivamente e prorrogar contratos dos funcionários referidos na alínea a);
- f) Autorizar a devolução de documentos aos candidatos não aprovados nos concursos para o provimento em cargos públicos;
- g) Autorizar a desistência dos concorrentes aos concursos de ingresso ou habitação, baseados em factos atendíveis;
- h) Autorizar a readmissão do pessoal eventual;
- i) Assinar despachos de contagem de tempo para efeitos de aposentação, e outros depois de superiormente autorizados;
- j) Autorizar os pedidos formulados pelos trabalhadores de rectificação dos seus nomes, quando estes não estejam de conformidade com os nomes que constam dos seus registos de nascimento;
- k) Autorizar as funcionárias a aditar ao seu nome o apelido do marido;
- l) Assinar os cartões de identificação a que se refere a Portaria n.º 351/77, de 15 de Setembro e todo o expediente referente aos actos administrativos praticados no âmbito das competências delegadas neste diploma;

- m) Assinar despachos de contagem de tempo para efeitos de aposentação, e outros depois de superiormente autorizados;
- n) Autorizar pedidos de licença registada e ilimitada;
- o) Autorizar a fixação de encargos ao período não descontado para aposentação.

Art. 5. É delegada no Chefe do Gabinete do Ministro competência para:

- a) Conceder licença disciplinar, licença de luto e casamento aos trabalhadores do Gabinete do Ministro para serem gozadas no país, à excepção dos assessores do Ministro, secretários particulares e de relações públicas;
- b) Autorizar a apresentação à junta de saúde dos trabalhadores do Gabinete do Ministro e seus familiares, bem como confirmar e homologar os respectivos pareceres, desde que não excedam mais de trinta dias de licença, à excepção dos Assessores do Ministro;
- c) Autorizar, por motivos particulares, a dispensa de serviço até quinze dias, descontando-se nas respectivas faltas na licença do ano seguinte, à excepção dos Assessores do Ministro;
- d) Conferir posse e receber a prestação de juramento dos trabalhadores do Gabinete do Ministro, conceder-lhes prorrogação do prazo da posse e assinar os respectivos termos de posse, à excepção dos Assessores do Ministro;
- e) Decidir sobre assuntos correntes da administração do Gabinete do Ministro.

Art. 6. É delegada nos Directores Provinciais de Educação ainda a competência para o exercício dos actos que a seguir se discriminam, à excepção do previsto no artigo 2 do Decreto n.º 49/94, de 19 de Outubro, salvo quando para tal tenha sido pronunciada alguma delegação pelo Governador da Província:

- a) Nomear, assinar os respectivos despachos e conferir posse aos corpos directivos das escolas gerais e técnicas e de educação de adultos, de nível elementar, básico e secundário do 1.º Ciclo;
- b) Colocar e transferir o pessoal técnico, docente e administrativo dentro da província;
- c) Movimentar o pessoal docente, técnico e administrativo entre as instituições dentro da província em conformidade com as necessidades de serviço;
- d) Conceder e indeferir licenças disciplinares, de luto e casamento, aos trabalhadores da sua direcção;
- e) Autorizar a apresentação à junta de saúde dos trabalhadores e seus familiares, bem como confirmar e homologar os respectivos pareceres desde que não concedam mais de trinta dias de licença;
- f) Decidir sobre a concessão do subsídio de morte de funcionários da sua direcção e de ensino a ela subordinada quando sobre aquela exista declaração dos funcionários;
- g) Autorizar a deslocação em serviço dentro do país, por período não superior a trinta dias consecutivos;
- h) Autorizar a passagem das certidões de despachos e documentos;

- i) Assinar os cartões de identificação a que se refere a Portaria n.º 351/77, de 15 de Setembro, expediente referente aos actos administrativos praticados no âmbito das competências delegadas neste diploma;
- j) Decidir sobre assuntos correntes da administração da sua área;
- k) Autorizar a abertura de Escolas Primárias do 1.º e 2.º Grau e escolas particulares do mesmo nível, uma vez observadas as prescrições legais estabelecidas para o efeito.

Art. 7. As delegações e poderes concedidos são extensivos ao substituto legal quando, por motivo de falta, ausência ou impedimento do respectivo titular, entre no exercício de funções.

Art. 8 — 1. Sem prejuízo de intervenção directa do Ministro da Educação e do Secretário Permanente, mesmo na parte dos actos que tenham sido delegados às entidades mencionadas no presente diploma, estas seleccionarão os assuntos que por sua natureza ou por reserva explícita ou implícita devam ser submetidos a despacho do Ministro ou do Secretário Permanente.

2. Sempre que haja lugar a indeferimento ou denegação, os interessados poderão interpor recurso para o Ministro da Educação e para o Secretário Permanente, dentro dos prazos legalmente estipulados, observando-se para o efeito o previsto na alínea b) do artigo 5 do Decreto n.º 46/2000, de 28 de Novembro.

Art. 9. Com o acordo do Ministro da Educação os directores provinciais da Educação poderão subdelegar nos directores distritais a conferência de posse referida na alínea a) do artigo 5 e outros actos que se mostrem pertinentes.

Art. 10. São revogados o Diploma Ministerial n.º 113/89, de 4 de Outubro, o Diploma Ministerial n.º 62/93, de 11 de Agosto, e outros dispositivos legais que se mostrem contrários ao presente diploma ministerial.

Art. 11. As dúvidas e lacunas emergentes na interpretação e aplicação do presente diploma serão esclarecidas por despacho do Ministro da Educação.

Art. 12. O presente diploma ministerial entra imediatamente em vigor.

Ministério da Educação, em Maputo, 5 de Fevereiro de 2002. — O Ministro da Educação, *Alcido Eduardo Nguenha*.